



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO:

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. **FUNDAMENTAÇÃO:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

ÁREA REQUISITANTE
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA – BA
RESPONSÁVEL: ELISÂNGELA DOS SANTOS SOUZA – SECRETÁRIA MUNICIPAL

COMENTÁRIOS: Visando um trabalho qualificado e econômico para a administração pública, a Prefeitura Municipal através desse estudo, resolve abrir um Processo Eletrônico de Licitação para contratação de empresa do ramo pertinente para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis que irão compor o cardápio da merenda escolar para atender as necessidades das creches, escolas e centros de ensino do **MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.**

Cláudia F. M. de A.
E. Moura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000026

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. FUNDAMENTAÇÃO: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

3.1.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte: Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes; A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, no endereço especificado e cronograma descrito abaixo:

CRONOGRAMA DE ENTREGA

Carnes: Entrega parcelada, semanalmente, nos dias acordados com o(a) servidor(a) designado(a) pela Contratante, no horário das 07:30 às 13:30hs.

Demais alimentos: Entrega parcelada, semanalmente, nos dias acordados com o(a) servidor(a) designado(a), no horário das 07:30 às 13:30hs.
--

3.1.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues; A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal; Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento; Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação; Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, gramatura, fabricante, prazo de validade e procedência, vinculam a Contratada; Os gêneros perecíveis a exemplo de gêneros congelados e/ou resfriados, como carnes e produtos lácteos, devem ser

Ensaio
Auto Jambek



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



transportados em veículos refrigerados, providos de termômetro adequado, temperatura ideal, assegurando a integridade e a qualidade sanitária; Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento; Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. FUNDAMENTAÇÃO: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

a) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

b) Ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

4.1.2. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Logo, a aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados na merenda escolar do município objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Cláudia Jankov

Essaques



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000028

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. FUNDAMENTAÇÃO: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

5.1.1. Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo licitatório amplo na modalidade Pregão Eletrônico (Lei nº 14.133/21), utilizando-se da contratação de empresa do ramo pertinente para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis que irão compor o cardápio da merenda escolar, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite e entrega de acordo com as exigências contidas no cronograma a ser estabelecido pela Nutricionista RT do município. O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam os requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes no Edital e Termo de Referência, em virtude da:

- (1) Possibilidade de haver ampliação da demanda dos produtos a serem adquiridos;
- (2) Necessidade de entregas parceladas por se tratar de gêneros perecíveis;
- (3) Possibilita que outros órgãos interessados participem do referido certame.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. FUNDAMENTAÇÃO: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020). A estimativa das quantidades fora levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- a) Necessidade das quantidades dos alimentos a serem fornecidos para um período de 12 meses;
- b) Previsão do número total de discentes. As estimativas de consumo encontram-se consignadas na tabela a seguir:

*Essa carga
Neste Jambak*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000029

LOTE – I – CARNE BOVINA

ITEM	LOTE I – CARNE BOVINA DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	CARNE Moída , bovina, congelada, moída, de primeira, sem osso, Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente 500G , contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 Com SIF/SIE NOTA: PRODUTO DA MERENDA ESCOLAR.	UND	18.000
2	CARNE , bovina com osso, COSTELA , de primeira qualidade, com osso, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e sem presença de aponeurose. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, peso líquido, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	KG	1.500

LOTE II - IOGURTE

ITEM	LOTE II - IOGURTE DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	IOGURTE, SABORES DIVERSOS Leite integral e/ou leite integral reconstituído, açúcar líquido, preparado de frutas (açúcar, água, polpa de fruta concentrado, acidulante ácido cítrico, aromatizante, conservador sorbato de potássio e espessante goma guar e goma, xantana), leite em pó desnatado, amido modificado, frutose, fermento lácteo e estabilizante pectina. Embalagem de 900g deve conter: informações nutricionais, número de lote, data de validade. CONTÉM GLÚTEN. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	UND	3.000

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. **FUNDAMENTAÇÃO:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020). No âmbito das aquisições públicas, a pesquisa de preços possui como uma das principais finalidades, estimar o custo do objeto para fins de análise quanto à existência de recursos orçamentários suficientes para o pagamento da despesa com a contratação e servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas

Marta Jambak

Edson



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000030

quando da aceitação das propostas. Com base nos normativos supracitados, tentou-se obter os preços praticados em contratações similares de outros entes públicos através da ferramenta Banco de Preços. Foi dada a preferência por certames realizados em órgãos e entidades da esfera municipal, localizados na região oeste do estado, visando obter valores condizentes com a realidade local, minimizando as distorções. Foram considerados também apenas os valores obtidos através da realização de certames na modalidade pregão eletrônico, desconsiderando-se valores obtidos em processos de dispensa de licitação. Para a grande maioria dos itens, foram encontrados pelo menos 5 (cinco) valores válidos, dos quais foram desconsiderados os valores máximos e mínimos. Dos valores restantes, foi calculada a média aritmética, valor este que foi definido como valor máximo por lote a ser aceito pela Administração. O resultado da pesquisa encontra-se detalhado no quadro abaixo:

AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS QUE IRÃO COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES, ESCOLAS E CENTROS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.					
LOTE I - CARNE BOVINA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARNE Moída , bovina, congelada, moída, de primeira, sem osso, Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente 500G , contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 Com SIF/SIE NOTA: PRODUTO DA MERENDA ESCOLAR	UND	18.000	R\$ 8,37	R\$ 150.660,00
2	CARNE , bovina com osso, COSTELA , de primeira qualidade, com osso, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e sem presença de aponeurose. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, peso líquido, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	KG	1.500	R\$ 28,56	R\$ 42.840,00
VALOR TOTAL DO LOTE I					R\$ 193.500,00

*Essa é a
Aure Jombak*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000031

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.2	IOGURTE, SABORES DIVERSOS Leite integral e/ou leite integral reconstituído, açúcar líquido, preparado de frutas (açúcar, água, polpa de fruta concentrado, acidulante ácido cítrico, aromatizante, conservador sorbato de potássio e espessante goma guar e goma, xantana), leite em pó desnatado, amido modificado, frutose, fermento lácteo e estabilizante pectina. Embalagem de 900g deve conter: informações nutricionais, número de lote, data de validade. CONTÉM GLÚTEN. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	UND	3.000	R\$ 9,56	R\$ 28.680,00
VALOR TOTAL DO LOTE II					R\$ 28.680,00

VALOR ESTIMADO TOTAL POR EXTENSO: R\$ 222.180,00 (duzentos e vinte e dois mil, cento e oitenta reais).

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. FUNDAMENTAÇÃO: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável.

(Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do Art. 40º da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, a comprovação técnica e economicamente viável, com o intuito de propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1. FUNDAMENTAÇÃO: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020). Não se fazem necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

Auto Jmbx

Enaia



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000032

10. ALINHAMENTO COM PAC

10.1. FUNDAMENTAÇÃO:

10.1.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

10.1.2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

10.1.3. Considerando o Art. 191º da Lei nº 14.133/21, o qual assegura que até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do Art. 193º, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

10.1.4. Ademais, esta contratação começará a ter vigência em Janeiro de 2025 com término em Dezembro de 2025, onde a Administração Pública do município de BURITIRAMA /BA, ainda está considerando o artigo apresentado acima. Deste modo, o município ainda não apresenta o Plano Anual de Contratação de 2025, mas já prevê para o ano de 2026.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. FUNDAMENTAÇÃO: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

11.1.2. Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos,

6120439
Aure Jombak



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000033

materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

1. O emprego da alimentação saudável e adequada no ambiente escolar, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;
2. A promoção da alimentação adequada e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional no contexto educacional;
3. A promoção do direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

11.1.3. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo aos alunos da rede municipal de ensino um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros bem como de um contexto geral da Administração Pública.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. FUNDAMENTAÇÃO: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020);

12.2. Elaborar cardápio para que seja confeccionada a merenda escolar de acordo com as indicações nutricionais repassadas pela nutricionista RT do município. Considerar a necessidade de capacitação de servidores lotados nas Unidades Escolares no que se refere a higiene pessoal, manipulação higiênica dos alimentos e doenças transmitidas por alimentos, conforme o item 4.6.7 da Resolução ANVISA nº 216/2004, possibilitando desta

Auto. Jm BA

Escola



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000034

forma, o uso adequado dos alimentos no preparo da merenda escolar e demais secretarias deste Município.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. FUNDAMENTAÇÃO: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

13.1.1. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

13.1.2. Um possível impacto ambiental relacionado à contratação pleiteada é a destinação incorreta dos resíduos oriundos das embalagens dos produtos. Após o uso, as embalagens dos itens devem passar por um processo de triagem e, posteriormente, serem destinadas ao serviço de coleta específico. Outra categoria de resíduo proveniente das atividades de pré-preparo, preparo e distribuição de alimentos e da limpeza regular das áreas das Unidades são os resíduos orgânicos. Quando não tratados adequadamente, podem causar risco de contaminação, seja pelo favorecimento da proliferação de microrganismos como as bactérias ou pela atração de vetores e pragas. A principal norma relacionada ao manejo e ao descarte de resíduos é a Resolução ANVISA nº 216/2004. Ela determina que os estabelecimentos devem dispor de recipientes identificados e íntegros, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para conter os resíduos. Ainda, os coletores utilizados para deposição dos resíduos das áreas de preparação e armazenamento de alimentos devem ser dotados de tampas acionadas sem contato manual. O normativo dispõe também que os resíduos devem ser frequentemente coletados e estocados em local fechado e isolado da área de preparação e armazenamento dos alimentos. Isso de modo a evitar focos de contaminação e atração de pragas e vetores urbanos.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. FUNDAMENTAÇÃO: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Enunciado
Vitor Jamborik



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000035

14.1.1. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

14.1.2. Esta equipe declara viável esta contratação. Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a Equipe de Planejamento aponta como viável a contratação considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifesta suficiência de fornecedores no mercado e, pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público.

Este Estudo Técnico Preliminar está de acordo com a legislação vigente; diante de todos as descrições mencionadas nesse documento, sobre o direito a receber alimentação escolar gratuita e de boa qualidade, que assegure a integridade física, moral e intelectual do educando; neste sentido, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

BURITIRAMA/BA, em 30 de abril de 2025.

Elisângela

**ELISÂNGELA DOS SANTOS SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nete Zambak de Sousa Rosa

**NETE ZAMBAK DE SOUSA ROSA
Diretora da Nutrição e Alimentação Escolar
Responsável pela Solicitação**